

TERMO ADITIVO Nº. 024/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2017, Pregão Presencial nº 022/2017, Processo Administrativo nº 008/2017, que tem como objeto a prestação de serviço de seguro de 03 (três) ônibus do Departamento de Educação.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Laércio Cintra Nogueira**, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-e a **Secretaria Municipal de Educação**, representado pelo o Sr. Willians Gavioli da Silva, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, neste ato representando pelo Sra. Marta Wouters Montoya, doravante denominado **Contratado** todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 8ª do contrato original e consonância com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Clausula 2ª. Da Prorrogação:

Fica prorrogado este contrato por 12 (doze) meses, findando em 31 de março de 2019.

Cláusula 3ª. Do Valor:

3.1. O valor deste termo aditivo é de R\$ 11.191,92 (onze mil cento e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

Cláusula 4ª. Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Dotação Orçamentária / Elemento
366– Manutenção Atividades do Transporte Escolar – Seguros em Geral	02.60.01.12.361.0407.2.050 – 3.3.90.39.53

Cláusula 5ª. Disposições Gerais:

- 5.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
5.2. A vigência deste termo aditivo dar-se-á partir de 1º de abril de 2018.

Cláusula 6ª. Publicidade:

6.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaraniésia, 26 de março de 2018

Laercio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Willians Gavioli da Silva
Secretário Municipal de Educação

Marta Wouters Montoya
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais